

**ÍNDICE**

Gabinete do Prefeito .....	3
Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	3
Secretaria Municipal de Educação e Juventude .....	5
Secretaria Municipal de Esporte .....	10

---

**APRESENTAÇÃO**

---

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°  
007/2021**

O Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere:

Nos termos do Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município n.º 019/2021 da Assessoria Jurídica deste Município, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25 da lei n.º 8.666/93;

I – **CONSIDERANDO** a documentação anexada no processo administrativo n° 017/2021;

II – **CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município atesta que foram cumpridas as exigências legais do Art. 26 da Lei n° 8.666/1993, com a devida justificativa quanto à escolha do fornecedor e do preço;

III - **CONSIDERANDO** a necessidade em dar publicidade aos atos praticados pelo poder público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR** a realização de licitação nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 para Contratação Direta dos Serviços em favor da empresa J. CÂMARA E IRMAOS S/A, no valor estimativo de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para publicação no Jornal do Tocantins, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 04.122.0032.2090/08.243.0052.2282, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 00100000, Ficha: 27/37, conforme consta no processo 17/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

**SIMONE LUSTOSA SANTOS SOARES**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°  
006/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe confere:

Nos termos do Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município n.º 019/2021 da Assessoria Jurídica deste Município, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25 da lei n.º 8.666/93;

I – **CONSIDERANDO** a documentação anexada no processo administrativo n° 016/2021;

II – **CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município atesta que foram cumpridas as exigências legais do Art. 26 da Lei n° 8.666/1993, com a devida justificativa quanto à escolha do fornecedor e do preço;

III - **CONSIDERANDO** a necessidade em dar publicidade aos atos praticados pelo poder público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR** a realização de licitação nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 para Contratação Direta dos Serviços em favor da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A – JORNAL DAQUI, no valor estimativo de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para a publicação no Jornal do Tocantins, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 04.122.0033.2109, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 00100000, Ficha: 488, conforme consta no processo 016/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remeta-se os autos a Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paraíso do Tocantins- TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

**INGRID LIMA REBELO**

**Secretária de Administração e Finanças**

### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2021

As Secretárias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação e Educação e Juventude, no uso das atribuições que lhes conferem:

Nos termos do Parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município n.º 028/2021 da Assessoria Jurídica deste Município, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25 da lei n.º 8.666/93;

I – **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoa jurídica de prestador de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil em atendimento as necessidades do Poder Executivo;

II – **CONSIDERANDO** a documentação anexada no processo administrativo n° 198/2021, bem como mapa de apuração de preço com base na tabela da classe;

II – **CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município atesta que foram cumpridas as exigências legais do Art. 26 da Lei n° 8.666/1993, com a devida justificativa quanto à escolha do fornecedor e do preço;

III - **CONSIDERANDO** a necessidade em dar publicidade aos atos praticados pelo poder público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º INEXIGIR** a realização de licitação nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a justificativa de contratação e o parecer jurídico em apenso que orientam pela inexigibilidade para Contratação Direta dos Serviços em favor da empresa TCA – TOCANTINS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, no valor estimado de R\$ 266.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para a prestação de serviços de assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 04.122.0033.2109, 08.122.0028.2361 e 12.122.0010.2033, Elemento de Despesa: 33.90.35, Fonte: 00100000 e 00200000, nas Fichas: 486, 781 e 635, conforme consta no processo 198/2021.

**Art. 2º DETERMINAR** que remeta-se os setores competentes para que se proceda com a publicação desta, emissão de empenho e elaboração do termo de contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paraíso do Tocantins- TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

#### INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

#### ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA

Secretário de Saúde

#### MARIA HILMA SILVA MASCARENHAS

Secretária de Assistência Social e Habitação

#### VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Juventude

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 143/2021, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei n°. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável n° 55/2021, constante nas páginas 031 á 032, a favor do **LM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ n° 27.273.391/0001-74, localizada a Av. LO I, SL. 01, QD 104 Sul, na cidade de Palmas/TO, no valor de R\$ 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais) referente á Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos Eletrônicos para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 143/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n°. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 21 de janeiro de 2021.

#### INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N° 008/2021**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 142/2021, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável nº 54/2021, constante nas páginas 024 á 025, a favor do **MA GRAFICA & EDITORA - EIRELI**, CNPJ nº 34.820.064/0001-50, localizada a Av. LO 08, Lote 05, QD ACVS NE 41, na cidade de Palmas/TO, no valor de R\$ 1.950,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais) referente á Aquisição de Material Gráfico - Alvará para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 142/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 22 de janeiro de 2021.

**INGRID LIMA REBELO**

Secretária de Administração e Finanças

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N° 009/2021**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 169/2021, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável nº 24/2021, constante nas páginas 46 á 48, a favor do **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua das Azaleias, nº 257, Sala 4, Jardim Botânico, cidade de SINOP – Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 12.806,52 (Doze Mil Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) referente a contratação de empresa especializada em manutenção e hospedagem do site da ouvidoria online para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 169/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 25 de janeiro de 2021.

**INGRID LIMA REBELO**

Secretária de Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**JUVENTUDE**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

Em meio a pandemia coronavírus que estamos vivenciado a 1ª Chamada Pública de 2021 será realizado de acordo com Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 02/2020. O Comitê Gestor ou Escola, Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na Ruraltins, localizado na Av: Castelo Branco nº 440, Centro, na Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita localizada na rua 15 esq. com a rua 07, Setor Aeroporto, no horário das 08hs às 14h, de segunda a sexta-feira, ou pelo WhatsApp 99245-5168 e deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita localizada na rua 15 esq. com a rua 07, Setor Aeroporto, na SEMEJ, das 08h às 11h horas e na Ruraltins localizado na Av: Castelo Branco nº 440, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, das 08hs às 14hs ou enviar os documentos e o projeto digitalizados pelo email: escolairma.julita@gmail.com, até 21/02/2021. A Chamada Pública está de acordo com o Art.5º, § 1º ao 8º da Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020. A reunião para Chamada Pública será realizada no dia 22/02/2021 às 14:00hs no Auditório Palácio Cora Coralina em frente à praça José Torres, Centro.

Paraíso do Tocantins - TO, 28 de Janeiro de 2021.

Maria Aparecida da Silva Barbosa

Presidente do Comitê Gestor Municipal

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015. O comitê Gestor com sede na Avenida 23 de Outubro esquina com Avenida Brasil s/nº, Vila Regina em Paraíso do Tocantins – TO. Representada neste ato pelo(a) presidente, o(a) Senhor(a) Maria Aparecida da Silva Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude - SEMEJ, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 28/01/2021 á 22/02/2021 os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das 08h às 11h horas na Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita, localizada no rua 15 esq. com a rua 07 s/nº Setor Aeroporto, na Ruraltins localizado na Av. Castelo Branco nº 440, Centro e SEMEJ, Paraíso do Tocantins – TO, das 08hs às 12hs ou enviar os documentos e o projeto digitalizados pelo email: escolairma.julita@gmail.com, até 22/02/2021 e os envelopes serão abertos no dia 22/02/2021 às 14hs. Este edital está de acordo com o Art.5º, § 1º ao 8º da resolução nº 2, de 09 de abril de 2020.

#### 1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Kg	01	3,66	3,66
02	Banana Prata	Kg	01	3,87	3,87
03	Queijo Coalho Ralado	Kg	01	36,76	36,76
04	Queijo Mussarela Pedaco	Kg	01	48,16	48,16
05	Queijo Mussarela Fatiada	Kg	01	48,16	48,16
06	Leite Pasteurizado Tipo C	Lt	01	3,85	3,85
07	Mandioca sem Casca	Kg	01	6,48	6,48
08	Mandioca com casca	Kg	01	3,08	3,08
09	Massa de Mandioca	Kg	01	5,81	5,81
10	Milho Verde IN Natura s/ palha	Kg	01	5,93	5,93
11	Massa de Milho	Kg	01	12,00	12,00
12	Mamão Papai	Kg	01	6,03	6,03

13	Polpa de Abacaxi	Kg	01	15,50	15,50
14	Polpa de Goiaba	Kg	01	15,50	15,50
15	Polpa de caju	Kg	01	15,50	15,50
16	Polpa de Cajá	Kg	01	15,50	15,50
17	Polpa de Tamarindo	Kg	01	15,50	15,50
18	Polpa de Maracujá	Kg	01	26,16	26,16
19	Polpa de Manga	Kg	01	15,50	15,50
20	Polpa de Acerola	Kg	01	14,50	14,50
21	Melancia	Kg	01	0,98	0,98

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015).

Art.29, §3º Os preços de aquisição pela EEx. Deverão consta na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda de gênero alimentício.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE/FNDE(0211)

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Serviços de Inspeção Estadual (SIE) e Serviços Federal (SIF);

### 4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 30/07/2020 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, grupo informais e/ou individual, terá prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma das Unidades Escolar conforme previsto, no contrato de venda de cada Unidade Escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

Quantidade Local da e

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Ruraltins, Escola Municipal Professora Adélia Aguiar Barbosa, Diretoria Regional de Ensino – DRE e nas Escolas Municipais e Estaduais.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Seção III – da alteração dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Paraíso do Tocantins – TO; Aos 28 de Janeiro de 2021

Presidente do Comitê Gestor Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 91/2021, com fundamento no art. 24, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável nº030/2021, constante nas páginas 39, 40 e 41, a favor de **Inviolável Sistema e Segurança e Monitoramento EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.702.387/0001-47 localizado Rua Araguaia, nº 122 C, Piso Superior, Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 62 da Lei federal nº. 8.666/93, **Referente a Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 91/2021.

Face ao disposto no art. 24, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 28 de janeiro de 2021.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 147/2021, com fundamento no art. 24, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável nº031/2021, constante nas páginas 35, 36, e 37, a favor de **RAFAEL SANZIO KOWALSKI – MEI** CNPJ nº 39.454.318/0001-88 localizado Rua L 03, 490, setor Interlagos na cidade de Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 62 da Lei federal nº. 8.666/93, **Referente a Prestação de Serviço de Manutenção Mensal de Sistema de Câmera com Armazenamento de Imagens em servidores de Nuvem**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 147/2021.

Face ao disposto no art. 24, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 28 de janeiro de 2021.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Feb 04 22:30:57 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	7731872423766800738
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)